Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

www.coronelmacedo.sp.gov.br

José Roberto Santinoni Veiga - PREFEITO

Poder Executivo

Ano 7 Coronel Macedo, quarta-feira, 06 de setembro de 2023 Edição 548

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

"Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo.

José Roberto Santinoni Veiga, Prefeito do Município de Coronel Macedo/SP, faz em cumprimento ao disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, com a denominação "Diário Oficial do Município", como órgão de imprensa oficial para a publicação legal e divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta do município.

Art. 2º O Diário Oficial do Município, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade de acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.coronelmacedo.sp.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º Com exceção aos casos em que legislação especial dispuser de forma contrária, as publicações no "Diário Oficial do Município" substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

Art. 4º A implantação do Diário Oficial do Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município são reservados ao Município de Coronel Macedo.

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do "Diário Oficial do Município" de Coronel Macedo-SP, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 8º As edições do Diário Oficial do Município atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial do Município, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. As edições do Diário Oficial do Município atenderão ao calendário designado pelo município, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente serão publicados na edição subsequente.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Macedo, 04 de maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos interessados, conforme fixação no átrio e site da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo que foi **HOMOLOGADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023**, objetivando a ***"Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades do Paço Municipal (tanquinho de lavar roupas de 10kg e um forno elétrico de embutir de 50 litros)"***, em favor da empresa **SERGIO GLEISON DE SA 17692774803**, inscrita no CNPJ - **23.816.656/0001-82**, no valor total de **R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais).**

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo/SP, 06 de setembro de 2023.
José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 147/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, estado de São Paulo, considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos interessados, conforme fixação no site da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, que **RATIFICA E HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023**, objetivando a **"Contratação de empresa objetivando a revisão de 1000 horas da pá carregadeira modelo XCMG LW300KV, patrimônio 8543 da frota municipal"**, onde **AUTORIZA** a contratação em favor da empresa **LASS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, **CNPJ nº 16.549.335/0003-65**, estabelecida na Rua Luis Florian, nº 51B, Distrito Comercial, Tietê/SP, CEP 18.530-000, no valor total de **R$ 17.282,81 (dezessete mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, a pedido do Coordenador do Departamento de Frotas.

REGIME LEGAL: Dispõe o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo/SP, 06 de setembro de 2023.
José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023
PROCESSO Nº 144/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CONTRATADA: ***NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.***
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de pesquisa e comparação de preços para atender à prefeitura municipal de Coronel Macedo.
VALOR TOTAL: R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
MOD/LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 21/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, nos termos do art. 57 e seu inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Coronel Macedo/SP, 06 de setembro de 2023.
José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

GEAN VITOR CORREA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por GEAN VITOR CORREA DOS SANTOS
Dados: 2023.09.06 16:52:25 -03'00'

DECRETOS

DECRETO Nº 088/2023
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 02/2023".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica **HOMOLOGADO** o **Processo Seletivo 02/2023** para o cargo de tempo determinado de **CUIDADOR**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Macedo, 05 de setembro de 2023.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/2023
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 02/2023".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica **HOMOLOGADA** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do **Processo Seletivo 02/2023** para o cargo de tempo determinado de **CUIDADOR**:

Nº	NOME	RG	PONTOS
1	SIMONE LEITE PALMEIRA	29.870.212-5	11
2	FABRICIO ROSA DA SILVA	48.754.747-0	3
3	JESSICA VEIGA GIL LEAL SOUSA	48.272.919-3	2
4	EVERTON JUNIOR DE LIMA	45.890.917-8	2
5	STEICENAILA DE SOUZA NUNES	48.440.803-3	1
6	TAIS APARECIDA LOUREIRO MOREIRA	48.850.966-X	1
7	GREICE KELY DO AMARAL NEVES	54.279.926-1	1
8	CARLOS DANIEL DA SILVA	54.279.884-0	1

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Macedo, 05 de setembro de 2023.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 316/2023
DE 04 SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO E DEFINE NOVA DATA".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Munícipio.

Considerando que o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos divulgou o cronograma do 2º ciclo de emendas individuais do governo federal, com divulgação dos Programas no Transferegov.br;
Considerando o acompanhamento de propostas proveniente de emendas Estadual e Federal da Saúde na plataforma investsus e Ministério da Fazenda referente às emendas de transferência especial;
Considerando as prestações de contas dos convênios no spsempapel;
Considerando a necessidade desta administração de revogar a portaria nº 274/2023, de 17 de julho de 2023, que dispõe de férias, para que o servidor possa gozar em outro período;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogado o período de 30 (trinta) dias de férias do funcionário **ANDRÉ APARECIDO DA CRUZ**, RG: 40.985.486-4, programadas para o período de 18/08/2023 a 18/09/2023, referente ao período aquisitivo de 12/02/2022 à 11/02/2023, a serem programadas para outro período de **30 (trinta) dias** a contar de **13/09/2023 a 12/10/2023**, atendendo às disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 274/2023, de 17 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 04 de setembro de 2023.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 317/2023
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020".

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a emenda à Lei Orgânica Nº 001/2017, artigo 14, inciso VI, de 29 de março de 2017.

Considerando o requerimento protocolado do Senhor **Clodoaldo Garcia Rodrigues**, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal, o qual retorna ao cargo de "Fiscal de Tributos" que exerce nesta municipalidade;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria de nº 003/2020, de 09 de janeiro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 04 de setembro de 2023

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORONEL MACEDO**, estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo relacionados, nos termos do **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023** para o cargo de tempo determinado de **CUIDADOR**, para comparecimento à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal, dentro de **10 (dez) dias** contados a partir da publicação.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo nº 02/2023.

CARGO: CUIDADOR

Nº	NOME	RG
1	SIMONE LEITE PALMEIRA	29.870.212-5
2	FABRICIO ROSA DA SILVA	48.754.747-0
3	JESSICA VEIGA GIL LEAL SOUSA	48.272.919-3
4	EVERTON JUNIOR DE LIMA	45.890.917-8
5	STEICENAILA DE SOUZA NUNES	48.440.803-3
6	TAIS APARECIDA LOUREIRO MOREIRA	48.850.966-X
7	GREICE KELY DO AMARAL NEVES	54.279.926-1
8	CARLOS DANIEL DA SILVA	54.279.884-0

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 06 de setembro de 2023.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 02/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E ORGANIZAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR III NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dirigente Municipal de Educação, **Jair Batagin Junior**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 316/2020 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Coronel Macedo), **considerando**:
- A finalidade da educação básica de desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;
- O compromisso da Administração em prover as Unidades Educacionais de recursos humanos necessários para os atendimentos aos estudantes, no que diz respeito às substituições de classes e aulas, assegurando sua máxima otimização;
- A necessidade de se garantir critérios uniformes para escolha/atribuição da função de Professor III na rede municipal de ensino no decorrer do ano letivo;
- Assegurar e promover condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos para a atuação de Professor III para atender às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Os docentes mencionados no caput do artigo anterior atuarão nos afastamentos legais dos docentes responsáveis pelas classes e ou aulas nas unidades escolares da rede municipal de ensino em caráter temporário.

Artigo 3º - Atuarão de acordo com horário de funcionamento das unidades escolares, suprindo as faltas dos docentes em projetos de recuperação dos alunos, em atividades docentes específicas previstas no plano de gestão das unidades escolares.

Artigo 4º - O Professor III que atuar no apoio de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em virtude de comprovada necessidade, avaliada pela equipe multidisciplinar, por indicação da Secretaria Municipal de Educação e ou de determinação judicial será vinculado a este, permanecendo em atividades e acompanhamento durante o período escolar, sendo vedada a quebra de vínculo.

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 5º - As atribuições de classes e aulas livres e/ou em substituição a título de carga suplementar para professor III no ano letivo de 2023 obedecerá ao contido na presente Resolução.

Artigo 6º - O Dirigente Municipal de Educação, dentro de sua área de atuação, fará a coordenação do processo de atribuição de classes e aulas livres, substituição ou a título de carga suplementar, acompanhando e supervisionando cada etapa do processo de atribuição de classes e aulas, inicial e durante o ano letivo que será realizada pela unidade escolar em nível municipal.

Artigo 7º - Compete ao Dirigente Municipal de Educação observar as normas legais, convocar os docentes Professor III, levando em consideração sua classificação em lista própria.

SEÇÃO II
DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 8º - As classes dos docentes cujos afastamentos sejam iguais ou superiores a 30 (trinta) dias poderão ser atribuídas em substituição ao Professores III, conforme lista de classificação, de acordo com os seguintes critérios:
I - Após o término do período de afastamento disposto no caput do artigo e não prorrogado ou em continuidade do mesmo, o Professor III será encaminhado a uma determinada sede de controle de frequência e respectivo período determinado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser convocado para uma nova atribuição depois de percorrida toda a lista de classificação.
II - Caso haja prorrogação da referida licença ou outro período de afastamento sem que ocorra reassunção do titular, o Professor III continuará em exercício até o retorno do titular.
III - O Professor III poderá declinar da atribuição nos seguintes casos:
a) Incompatibilidade de horário;
b) Impedimento, quando vinculado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
c) A critérios diversos a serem analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
IV - Ocorrendo o declínio de que trata o inciso anterior, o Dirigente Municipal de Educação, para atender à necessidade, indicará o próximo Professor III da lista de classificação, reiniciando a mesma sempre que necessário.

Artigo 9º - Cessará em 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 a substituição do Professor III que estiver em classe livre ou de titular licenciado ou afastado no final do ano letivo que assumir aulas a título de carga suplementar.

Artigo 10 - O Professor III que não tiver classe atribuída nas conformidades desta resolução, atuará nas unidades escolares e nos períodos definidos pela Secretaria Municipal de Educação em classes, anos e etapa respectivamente, da Educação Infantil, Ensino Fundamental e AEE (Atendimento Educacional Especializado).

Artigo 11 - Os gestores das unidades escolares que necessitarem da atuação do Professor III, deverão consultar a Secretaria Municipal de Educação quanto à disponibilidade nas demais unidades escolares e solicitar a convocação, sendo obrigatório ao docente atender tal solicitação, caso determinado pelo Dirigente Municipal de Educação.

Artigo 12 - Ao término ou prorrogação de cada licença atribuída, o Diretor da Unidade Escolar deverá enviar um Oficio de imediato à Secretaria Municipal de Educação e à sede de controle de frequência do Professor III, comunicando o encerramento ou a continuidade da substituição, sob pena de arcar com os pagamentos não realizados aos docentes.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria.

Artigo 14 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, especialmente a Resolução SME nº 02/2022.

Coronel Macedo, 05 de setembro de 2023.

Jair Batagin Junior
Dirigente Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP

04 SET 2023
11:05:59

Câmara Municipal de Coronel Macedo

::: Balancete Final da Receita do Mês de AGOSTO de 2023 do Órgão de Governo PODER LEGISLATIVO :::

Micromap®
GA125301C
Pag: 1/1

Ficha Código Geral Fonte Descrição da Receita	Órgão	Previsão	Anterior	no Mês	Arrecadação Total	Saldo (+/-)
Receitas Orçamentárias						
Transferência Recebida do Poder Executivo			942.490,00	134.500,00	1.076.990,00	
Total das Transferências			**942.490,00**	**134.500,00**	**1.076.990,00**	
Receitas Extra-Orçamentárias						
CONSIGNAÇÕES			**82.064,15**	**11.514,39**	**93.578,54**	
9.99.02.01.903 19 INSS Vencimentos e Vantagens	01		37.972,89	5.423,31	43.396,20	
9.99.02.02.904 19 Imposto de Renda	01		44.091,26	6.091,08	50.182,34	
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES			**23.549,87**	**3.362,24**	**26.912,11**	
9.99.03.01.906 19 Contribuição ao Ipreco	01		23.549,87	3.362,24	26.912,11	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS			**68.262,84**	**10.184,69**	**78.447,53**	
9.99.04.01.907 19 Empréstimos Consignados Caixa	01		606,27	86,61	692,88	
9.99.04.03.911 19 Emprestimo SICREDI Novos Horizontes PR/SP	01		67.656,57	10.098,08	77.754,65	
Total de Receitas Extra-Orçamentárias			**173.876,86**	**25.061,32**	**198.938,18**	
Total de Receitas Orçamentárias + Transferências + Extras			**173.876,86**	**25.061,32**	**1.275.928,18**	

TOTAL GERAL DA RECEITA **1.275.928,18**

Danila Adriana Gabriel
Contadora CRC 1SP188163/O-8

HELINTON EDUARDO FERRUDA VEIGA
Presidente da Câmara

04 SET 2023
11:06:14

Câmara Municipal de Coronel Macedo

::: Balancete Final da Despesa do Mês 08/2023 do Órgão de Governo PODER LEGISLATIVO :::

Micromap®
GA125402
Pag: 1/4

01 PODER LEGISLATIVO	01.01 CAMARA MUNICIPAL		01.01.00 CAMARA MUNICIPAL				
Classificação Econômica / Fonte	Alterações Orç. :	Dotação Inicial	Reduções	Adicionais			Saldo de Dotação
	Empenhado :	Empenhado Anterior	Empenhado no Mes	Total Empenhado			Saldo Disponivel
	Liquidado :	Liquidado Anterior	Liquidado no Mes	Total Liquidado			Saldo a Liquidar
Ficha Despesa	Pago :	Pago Anterior	Pago no Mes	Total Pago	Empenhado a Pagar		Liquidado a Pagar
01.031.0001.2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL							
3.1.90.11.00 01 **001** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.130.000,00	20.000,00	0,00			1.110.000,00
	Empenhado	563.091,59	76.540,68	639.632,27			470.367,73
	Liquidado	563.091,59	76.540,68	639.632,27			
	Pago	563.091,59	76.540,68	639.632,27			
3.1.90.13.00 01 **002** OBRIGACOES PATRONAIS		140.000,00	0,00	0,00			140.000,00
	Empenhado	73.396,68	10.485,24	83.881,92			56.118,08
	Liquidado	73.396,68	10.485,24	83.881,92			
	Pago	73.396,68	10.485,24	83.881,92			
3.1.91.13.00 01 **003** OBRIGACOES PATRONAIS INTRA-ORCAMENTARIO		70.870,00	0,00	0,00			70.870,00
	Empenhado	29.605,80	4.226,85	33.832,65			37.037,35
	Liquidado	29.605,80	4.226,85	33.832,65			
	Pago	29.605,80	4.226,85	33.832,65			
3.3.90.30.00 01 **004** MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	5.000,00	0,00			45.000,00
	Empenhado	21.792,93	4.844,00	26.636,93			18.363,07
	Liquidado	15.597,14	6.154,93	21.752,07			4.884,86
	Pago	15.597,14	6.154,93	21.752,07	4.884,86		
3.3.90.35.00 01 **005** SERVICOS DE CONSULTORIA		5.000,00	4.500,00	0,00			500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00			500,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00			
	Pago	0,00	0,00	0,00			
3.3.90.36.00 01 **006** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00	20.000,00	30.000,00			15.000,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00			15.000,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00			
	Pago	0,00	0,00	0,00			
3.3.90.39.00 01 **007** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		80.000,00	0,00	40.000,00			120.000,00
	Empenhado	69.493,94	15.185,18	84.679,12			35.320,88
	Liquidado	48.742,31	8.689,14	57.431,45			27.247,67
	Pago	48.742,31	8.689,14	57.431,45	27.247,67		
3.3.90.40.00 01 **008** SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNIC		86.000,00	40.000,00	0,00			46.000,00
	Empenhado	41.520,00	0,00	41.520,00			4.480,00
	Liquidado	20.708,13	3.448,22	24.156,35			17.363,65
	Pago	20.708,13	3.448,22	24.156,35	17.363,65		

04 SET 2023
11:06:14

Câmara Municipal de Coronel Macedo
::: Balancete Final da Despesa do Mês 08/2023 do Órgão de Governo PODER LEGISLATIVO :::

Micromap®
GA125402
Pag: 2/4

01 PODER LEGISLATIVO 01.01 CAMARA MUNICIPAL 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Econômica / Fonte Ficha Despesa	Alterações Orç. : Empenhado : Liquidado : Pago :	Dotação Inicial Empenhado Anterior Liquidado Anterior Pago Anterior	Reduções Empenhado no Mes Liquidado no Mes Pago no Mes	Adicionais Total Empenhado Total Liquidado Total Pago	Empenhado a Pagar	Saldo de Dotação Saldo Disponível Saldo a Liquidar Liquidado a Pagar
3.3.90.46.00 01 **009** AUXILIO ALIMENTACAO		18.000,00	0,00	0,00		18.000,00
	Empenhado	12.250,00	1.750,00	14.000,00		4.000,00
	Liquidado	12.250,00	1.750,00	14.000,00		
	Pago	12.250,00	1.750,00	14.000,00		
3.3.90.91.00 01 **010** SENTENCAS JUDICIAIS		1.000,00	500,00	0,00		500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00		500,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00		
	Pago	0,00	0,00	0,00		
4.4.90.51.00 01 **011** OBRAS E INSTALACOES		500,00	0,00	0,00		500,00
	Empenhado	0,00	0,00	0,00		500,00
	Liquidado	0,00	0,00	0,00		
	Pago	0,00	0,00	0,00		
4.4.90.52.00 01 **012** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.300,00	0,00	20.000,00		40.300,00
	Empenhado	16.976,00	9.764,00	26.740,00		13.560,00
	Liquidado	16.976,00	9.764,00	26.740,00		
	Pago	16.976,00	9.764,00	26.740,00		
Totais da Ação		**1.606.670,00**	**90.000,00**	**90.000,00**		**1.606.670,00**
	Empenhado	**828.126,94**	**122.795,95**	**950.922,89**		**655.747,11**
	Liquidado	**780.367,65**	**121.059,06**	**901.426,71**		**49.496,18**
	Pago	**780.367,65**	**121.059,06**	**901.426,71**	**49.496,18**	
01.031.0001.2002 MANUTENCAO DOS ADIANTAMENTOS						
3.3.90.33.00 01 **013** PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		8.320,00	0,00	0,00		8.320,00
	Empenhado	285,80	0,00	285,80		8.034,20
	Liquidado	285,80	0,00	285,80		
	Pago	285,80	0,00	285,80		
Totais da Ação		**8.320,00**	**0,00**	**0,00**		**8.320,00**
	Empenhado	**285,80**	**0,00**	**285,80**		**8.034,20**
	Liquidado	**285,80**	**0,00**	**285,80**		
	Pago	**285,80**	**0,00**	**285,80**		
Totais da Unidade Executora		**1.614.990,00**	**90.000,00**	**90.000,00**		**1.614.990,00**
	Empenhado	**828.412,74**	**122.795,95**	**951.208,69**		**663.781,31**
	Liquidado	**780.653,45**	**121.059,06**	**901.712,51**		**49.496,18**
	Pago	**780.653,45**	**121.059,06**	**901.712,51**	**49.496,18**	

04 SET 2023
11:06:14

Câmara Municipal de Coronel Macedo
::: Balancete Final da Despesa do Mês 08/2023 do Órgão de Governo PODER LEGISLATIVO :::

Micromap®
GA 125402
Pag: 3/4

Totais da Unidade Orçamentária		1.614.990,00	90.000,00	90.000,00		1.614.990,00
	Empenhado	828.412,74	122.795,95	951.208,69		663.781,31
	Liquidado	780.653,45	121.059,06	901.712,51		49.496,18
	Pago	780.653,45	121.059,06	901.712,51	49.496,18	
Totais do Poder/Órgão Governo		1.614.990,00	90.000,00	90.000,00		1.614.990,00
	Empenhado	828.412,74	122.795,95	951.208,69		663.781,31
	Liquidado	780.653,45	121.059,06	901.712,51		49.496,18
	Pago	780.653,45	121.059,06	901.712,51	49.496,18	
Total Orçamentário		1.614.990,00	90.000,00	90.000,00		1.614.990,00
	Empenhado	828.412,74	122.795,95	951.208,69		663.781,31
	Liquidado	780.653,45	121.059,06	901.712,51		49.496,18
	Pago	780.653,45	121.059,06	901.712,51	49.496,18	

04 SET 2023
11:06:14

Câmara Municipal de Coronel Macedo

::: Balancete Final da Despesa do Mês 08/2023 do Órgão de Governo PODER LEGISLATIVO :::

Micromap®
GA125402
Pag: 4/4

Despesas Extra Orçamentárias	Contábil	Pago Anterior	Pago no Mes	Total Pago
CONTA EXTRA ORÇAMENTÁRIA		**173.876,86**	**25.061,32**	**198.938,18**
EXTRAS		**173.876,86**	**25.061,32**	**198.938,18**
CONSIGNAÇÕES		**82.064,15**	**11.514,39**	**93.578,54**
9.99.02.01.903 19 INSS Vencimentos e Vantagens	2.1.8.8.3.01.02	37.972,89	5.423,31	43.396,20
9.99.02.02.904 19 Imposto de Renda	2.1.8.8.3.01.04	44.091,26	6.091,08	50.182,34
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		**23.549,87**	**3.362,24**	**26.912,11**
9.99.03.01.906 19 Contribuição ao Ipreco	2.1.8.8.1.01.03	23.549,87	3.362,24	26.912,11
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		**68.262,84**	**10.184,69**	**78.447,53**
9.99.04.01.907 19 Empréstimos Consignados Caixa	2.1.8.8.1.01.15	606,27	86,61	692,88
9.99.04.03.911 19 Emprestimo SICREDI Novos Horizontes PR/SI	2.1.8.8.1.01.15	67.656,57	10.098,08	77.754,65
Total das Despesas Extra Orçamentárias :		**173.876,86**	**25.061,32**	**198.938,18**

Interferências Passivas	Valor
Transferência Concedida ao Orgão 02 - PODER EXECUTIVO	53.000,00
Total das Interferências Passivas :	**53.000,00**

Total das Despesas Orçamentárias + Extra :	954.530,31	146.120,38	1.100.650,69
Total Geral (Despesas Orçamentárias + Extras + Interferências) :	1.007.530,31	146.120,38	1.153.650,69

Saldo Disponivel do Exercício Atual	Contábil		Saldo	Saldo
BANCOS C/ MOVIMENTO				**122.277,49**
2.748.02 CONTA MOVIMENTO SICREDI	1.1.1.1.1.19.00	01	122.277,49	
			Total do Saldo Disponivel:	**122.277,49**

Total Geral do Balancete da Despesa : 1.275.928,18

Danila Adriana Gabriel
Contadora CRC 1SP188163/O-8

HELINTON EDUARDO FERRUDA VEIGA
Presidente da Câmara